



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS JUNTO À COMISSÃO SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

Ficam convocados os profissionais da FCM, carreira PAEPE, a comparecer à eleição para escolha dos representantes dos funcionários junto à Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos da FCM (CSARH/FCM), para o mandato 2020/2022, a realizar-se no período de 12 a 13 de novembro de 2019, sendo regida pelos Estatutos da Unicamp, Regimento Geral, normas vigentes e, especialmente, pelo ofício circular CIDF 01/2019.

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A eleição para escolha dos representantes dos funcionários carreira PAEPE junto à Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos da FCM - CSARH/FCM será organizada pela Comissão Eleitoral, conforme Portaria DFCM Nº 031/19, e assessorada pelo Núcleo de Informática da FCM (NTI) e Diretoria de Administração da FCM;
2. O Colégio Eleitoral para a composição dos representantes é composto pelos profissionais FCM da carreira PAEPE em exercício, considerada a situação funcional no dia 08/11/2019, competindo a Administração de Pessoal da FCM informar, formalmente, a esta Comissão eventuais falecimentos, aposentadorias ou demissões ocorridas após 08/11/2019, para o respectivo registro nas listagens;
3. Somente integrarão o Colégio Eleitoral servidores com vínculo empregatício UNICAMP (temporários ou efetivos) em exercício na Universidade ou afastados por interesse da administração. Devem ser considerados em exercício: servidores em férias, licença médica, licença maternidade/paternidade, licença prêmio e qualquer outra licença prevista no Esunicamp.

II - DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

1. A CSARH/FCM é constituída por no mínimo cinco (05) membros, incluindo o presidente, sendo que a maioria simples será eleita entre seus pares (funcionários) e os demais serão indicados pela direção da FCM.

III - DO MANDATO

1. O mandato dos representantes será de 01/03/2020 a 28/02/2022, permitida uma única recondução sucessiva.

IV - DO CALENDÁRIO

Inscrições dos candidatos: 04 a 06/11/2019

Divulgação final dos inscritos: 07/11/2019



Eleição: das 9h do dia 12/11/2019 até às 17h do dia 13/11/2019

V - DA INSCRIÇÃO

1. Os candidatos deverão se inscrever na Administração de Pessoal/FCM, mediante a apresentação de identidade funcional, no período de 04 a 06/11/2019, das 9h às 17h;
2. Poderão inscrever-se como candidatos os servidores pertencentes a FCM, por no mínimo 1 (um) ano, integrantes da carreira PAEPE em exercício efetivo;
3. Para a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todas as informações constantes no requerimento;
4. Não será permitida a inscrição por chapas.

VI - DA ELEIÇÃO

1. A eleição será realizada das 9h do dia 12 de novembro às 17h do dia 13 de novembro de 2019, em uma única fase, por voto direto e secreto, por meio eletrônico;
2. Compete à Comissão Eleitoral a criação da eleição no sistema de votação eletrônico, a inclusão dos candidatos e eleitores, a administração da votação, a apuração e a divulgação dos resultados da eleição;
3. O próprio sistema de votação eletrônico é um apurador por padrão;
4. Caberá ao CCUEC garantir, durante todo o período de votação, a integridade do sistema de votação eletrônico homologado;
5. Para a votação, é obrigatório o uso de e-mail institucional individual, isto é, vinculado exclusivamente a um único membro da comunidade universitária;
6. O sistema de votação eletrônico enviará com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos em relação ao início do período de votação, no e-mail institucional individual do eleitor, uma mensagem do remetente evoto@unicamp.br, informando-o que participará da votação para escolha dos representantes da CSARH/FCM;
7. Cabe ao eleitor garantir que sua conta de e-mail institucional individual esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada (com espaço livre) e, caso use e-mail de redirecionamento, o provedor indicado não deverá bloquear a entrega de mensagens originadas pelo remetente evoto@unicamp.br, ou exigir passo de confirmação para liberar a mensagem do referido remetente;
8. Um dia antes do início da votação, será encaminhada ao eleitor, em seu e-mail institucional individual, uma mensagem do remetente evoto@unicamp.br contendo um link para acessar a cabine virtual de votação, além de um guia passo a passo, possibilitando o seu direito de voto em qualquer computador que pertença à rede



corporativa da Unicamp. Para depositar o voto eletrônico, serão solicitados usuário e senha UNICamp (SiSe);

9. Os eleitores que estiverem fora das dependências da Universidade poderão ter acesso ao sistema de votação eletrônico com a utilização do VPN - Virtual Private Network, acesso remoto seguro que deverá ser configurado antes do início da votação pelo eleitor, por intermédio do sítio (http://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/aceso_remoto_vpn);
10. Os nomes dos candidatos estarão dispostos na tela de votação em ordem alfabética. O nome do candidato (sem acento ortográfico) será acompanhado do nome da Área/Departamento a que pertence, respeitando o limite máximo de 100 caracteres;
11. Cada eleitor poderá votar em até três (03) candidatos;
12. O voto é de natureza facultativa;
13. Constatadas pelo CCUEC-Unicamp intercorrências técnicas que impossibilitem a votação durante o período eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar a eleição por até 1 (um) dia útil, o que deverá ser devidamente registrado e divulgado;
14. O sistema de votação eletrônico garante o sigilo do voto e a inviolabilidade da votação;
15. Em caso de dúvida, o eleitor deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral, através dos ramais 19551 (Cleusa Milani), 18869 (Gislaine), 19448 (Regina).

VII - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento das eleições na sala da Informática da FCM;
2. A apuração dos votos, de responsabilidade da Comissão Eleitoral, ocorrerá após o encerramento da eleição, na sala da Informática da FCM. Será pública e se fará através do sistema de votação eletrônico, com a totalização simples dos votos;
3. Após a apuração pelo sistema de votação eletrônico, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de número de votos recebidos;
4. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate:
 - a) ter sido membro da CSARH/FCM em um dos 02 (dois) últimos mandatos;
 - b) ter maior tempo de serviço na FCM (matrícula atual);
 - c) ter maior tempo de serviço na UNICAMP (matrícula atual).



5. Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral.

VIII - OBSERVAÇÕES FINAIS

1. O representante eleito que perder, por qualquer motivo e a qualquer tempo, a condição de servidor em exercício perderá também o mandato.
2. Documentação referente à eleição estará disponível no site da FCM www.fcm.unicamp.br.
3. Informações técnicas sobre as características do sistema poderão ser obtidas no site <https://evoto.unicamp.br/site/index.html>
4. Casos omissos neste edital serão tratados pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral para escolha dos membros da CSARH/FCM, biênio 2020/2022.